



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Jeová Adonai		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola Jeová Adonai, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 07317971-0	<b>PARECER:</b> 0298/2008	<b>APROVADO:</b> 10.06.2008

## I – RELATÓRIO

Maria Aurileide Campos Macedo, diretora da Escola Jeová Adonai, instituição pertencente à rede particular de ensino, CNPJ nº 08.583.653/0001-52, com sede na Rua Roquete Pinto, 185, Maraponga, CEP: 60.710-100, nesta capital, mediante o processo nº 07317971-0, solicita a este Conselho de Educação o credenciamento da citada instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso do ensino fundamental, séries iniciais.

O corpo docente dessa Escola é formado por quatro professores habilitados na forma da lei. Francisca Melba Pereira, devidamente habilitada, Registro nº 1303/1979/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Constam no processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento;
- ficha de identificação da instituição;
- Contrato Social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- contrato de locação;
- registro sanitário;
- atestado de salubridade;
- atestado de segurança;
- regimento escolar.

O regimento escolar, apresentado a este CEE, foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 0395/2005, deste Conselho.

A escola apresenta uma proposta pedagógica da educação infantil voltada para a construção de um sujeito protagonista de sua história, como cidadão crítico e criativo. Nesse Contexto, a instituição assume na sua função social a prática dos valores sociais e culturais.

O currículo apresentado está de acordo com as exigências legais.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. nº 0298/2008

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação dessa Escola baseia-se no que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005, deste Colegiado.

**III – VOTO DA RELATORA**

Visto e analisado o presente processo, voto pelo credenciamento da Escola Jeová Adonai, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de junho de 2008.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE